



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.161/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

5 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
05.02.08.244.0027.2.186 Programa Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF
33.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 2.000,00
33.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00
Recurso Vinculado 1075-FNAS/IGDBF-Índice de Gestão Descent. Bolsa Família

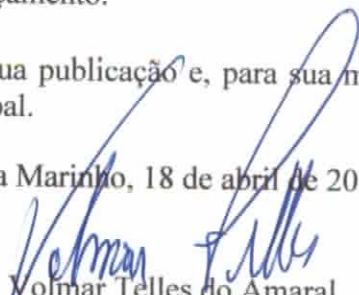
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos a Redução de Verba da seguinte rubrica:

5- Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social
05.02.08.244.0027.2.186 Programa Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF
3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 4.000,00
Recurso Vinculado 1075-FNAS/IGDBF – Índice de Gestão Descent. Bolsa Família

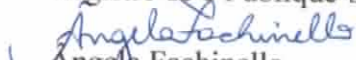
Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 18 de abril de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete